ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18
PROCESSO DE COMPRA Nº 62/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.233/17

INÍCIO: 21/06/2018
TÉRMINO: 21/06/2019

Aos **seis dias do mês de junho de 2018** nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Senhora Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Fernanda Andrade Gomes e Sr.(a) Márcia Maria de Alvarenga Simão, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 05/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **DPP-COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.570.955/0001-40, com sede na Rua Flamengo nº 258 –Vila Guilhermina- Praia Grande-SP - CEP:11701-540, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Ramos de Paiva inscrito no CPF/MF sob o nº 368.072.748/82, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de carne bovina para distribuição na Alimentação Escolar pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 05/18.

2. DO VALOR REGISTRADO
2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote 02	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total
	CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO - PALETAEM ISCAS PROCESSO: REFILAR, EQUALIZAR E CONGELAR A PEÇA, CORTA- SE EM ISCAS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E SAO ENCAMINHADOS PARA TUNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA "IQF" PARA CONGELAMENTO	**kg**	**22.500**	**Top Carnes**	**18,00**	**405.000,00**

	INDIVIDUAL DAS ISCAS. ACONDICIONAR NA EMBALAGEM PRIMARIA EM PORCOES COM CERCA DE 2 KG E EM CAIXAS DE PAPELAO, CONTENDO 6 PACOTES CADA. SAO LACRADAS E RECEBEM UMA ETIQUETA TESTEIRA COM AS INFORMAÇOES NECESSARIAS (DATA DE E, PRODUCAO, PESOLIQUIDO E BRUTO, DADOS DA E PRODUTORA, ETC); PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.					
	Encargos entrega ponto a ponto	**kg**	**22.500**		**1,50**	**33.750,00**
	Total					**438.750,00**
Lote 03	**Descrição**	**kg**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total**
	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO EM CUBOS CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE		**45.000**	**Top Carnes**	**19,22**	**864.900,00**

	QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA.					
	Encargos entrega ponto a ponto	**Kg**	**45.000**		**1,50**	**67.500,00**
	Total					**932.100,00**
Lote 04	**Descrição**	**kg**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor total**
	CARNE DE FÍGADO BOVINO EM TIRAS EXTRALIMPO, CONGELADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A CARNE DE FÍGADO BOVINO DEVERÁ SER EXTRALIMPA CONGELADA E CORTADA EM TIRAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: • ASPECTO: PRÓPRIO • COR: PRÓPRIA, EM MANCHAS BRANCAS OU ESVERDEADAS • CHEIRO: PRÓPRIO • SABOR: PRÓPRIO CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		**22.500**	**Top Carnes**	**17,30**	**389.250,00**
	Encargos entrega ponto a ponto		**22.500**		**1,50**	**33.750,00**
	TOTAL					**423.000,00**
	Validade: 01 ANO. **Embalagem: Para os demais itens (3 e 4)** **Primária:** o produto congelado deverá ser embalado em embalagem saco de nylon politransparente ou termo soldada com peso de 01 a 05 kg. Para o peso líquido do produto serão observados os critérios					

	de tolerância constantes na legislação vigente. **Secundária:** embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto, como caixas de papelão reforçado (tampa e fundo), pesando no máximo 20 kg. **Rotulagem:** As embalagens primária e secundária deverão constar exatamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, números do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro.
	O TRANSPORTE DO PRODUTO SERÁ EFETUADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS DOTADOS DE GERADORES DE FRIO, MANTENDO A TEMPERATURA EM – 18ºC. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Lote 06	Descrição	kg	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total
	CARNE BOVINA CONGELADA SEM OSSO - PALETA EM ISCAS SO: REFILAR, EQUALIZAR E CONGELAR A PEÇA, CORTA-SE EM ISCAS COM EQUIPAMENTO APROPRIADO E SAO ENCAMINHADOS PARA TUNEL DE CONGELAMENTO COM TECNOLOGIA "IQF" PARA CONGELAMENTO INDIVIDUAL DAS ISCAS. ACONDICIONAR NA EMBALAGEM PRIMARIA EM PORCOES COM CERCA DE 2 KG E EM CAIXAS DE PAPELAO, CONTENDO 6 PACOTES CADA. SAO LACRADAS E RECEBEM UMA ETIQUETA TESTEIRA COM AS INFORMAÇOES NECESSARIAS (DATA DE VALIDADE, PRODUCAO, PESOLIQUIDO E BRUTO, DADOS DA UNIDADE PRODUTORA, ETC); PRAZO DE VALIDADE: 01 ANO A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		**7.500**	**Top Carnes**	**18,00**	**135.500,00**
	Encargos entrega ponto a ponto		**7.500**		**1,50**	**11.250,00**
	TOTAL					**146.750,00**

Lote 07	Descrição	kg	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total
	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO EM CUBOS CARNE PROVENIENTE DE MACHOS DE ESPÉCIE BOVINA JOVENS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDENTE DE QUARTO TRASEIRO, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, EM CUBOS. CARACTERÍSTICAS: - GERAIS: DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). A CARNE BOVINA EM CUBO RESFRIADA NO CORTE MÚSCULO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE E LARVA E DE QUALQUERSUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. - ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS; ODOR: PRÓPRIO; TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA		**15.000**	**Top Carnes**	**19,22**	**288.300,00**
	Encargos entrega ponto a ponto		**15.000**		**1,50**	**22.500,00**
	TOTAL					**310.800,00**

Lote 08	Descrição	kg	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total
	CARNE DE FÍGADO BOVINO EM TIRAS EXTRALIMPO, CONGELADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A CARNE DE FÍGADO BOVINO DEVERÁ SER EXTRALIMPA CONGELADA E CORTADA EM TIRAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: • ASPECTO: PRÓPRIO • COR: PRÓPRIA, EM MANCHAS BRANCAS OU ESVERDEADAS • CHEIRO: PRÓPRIO • SABOR: PRÓPRIO CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.		**7.500**	**Top Carnes**	**17,30**	**129.750,00**
	Encargos entrega ponto a ponto		**15.000**		**1,50**	**11.250,00**
	TOTAL					**141.000,00**

2.2. O valor total da presente Ata importa em R$ 2.392.400,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- Merenda Escolar consumo:

Dotação: 271 | 020501 | 12.361.0031.2074 | 01 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)

Dotação: 272 | 020501 | 12.361.0031.2076 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 273 | 020501 | 12.361.0031.2077 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 274 | 020501 | 12.361.0031.2078 | 05 | 100.0003 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 310 | 020501 | 12.362.0031.2074 | 01 | 100.0004 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)

Dotação: 311 | 020501 | 12.362.0031.2075 | 02 | 100.0004 | 3.3.90.30.00 (02-Estado)

Dotação: 313 | 020501 | 12.362.0031.2165 | 05 | 100.0004 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 336 | 020501 | 12.365.0031.2074 | 01 | 100.0005 | 3.3.90.30.00 (01-Tesouro)

Dotação: 337 | 020501 | 12.365.0031.2079 | 05 | 100.0005 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 338 | 020501 | 12.365.0031.2080 | 01 | 100.0006 | 3.3.90.30.00 (05-União)

Dotação: 350 | 020501 | 12.366.0031.2081 | 01 | 100.0007 | 3.3.90.30.00 -(01-Tesouro)

Dotação: 351 | 020501 | 12.366.0031.2082 | 05 | 100.0007 | 3.3.90.30.00- (05-União)

Dotação: 352 | 020501 | 12.366.0032.2173 | 01 | 200.0006 | 3.3.90.30.00 –(01-Tesouro)

-Merenda escolar transporte:

Dotação: 287 | 020501 | 12.361.0032.2001 | 01 | 3.3.90.30.00- (01-Tesouro)

Os recursos da União serão destinados para as unidades escolares municipais, e os recursos estaduais serão disponibilizados para as unidades escolares do Estado.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, os gêneros alimentícios objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitada a legislação pertinente.

4.4. A Contratante poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução desta Ata.

4.5. Os gêneros alimentícios serão fornecidos em parcelas até que seja atingida a quantidade total registrada, sendo que não há quantidade mínima pré estipulada do objeto para cada parcela.

4.6. Após a emissão da Autorização de Fornecimento Global, a DAE enviará, periodicamente, à Detentora da Ata de Registro de Preços a programação das

quantidades dos produtos a serem fornecidos nos endereços constantes no Anexo do Edital.

4.7. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da programação enviada pela DAE;

4.8. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar os produtos na Diretoria de Alimentação Escolar, semanalmente e ponto a ponto entre as 07:30h e 16h;

4.9. O transporte deverá obedecer aos parâmetros indicados pela **Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de abril de 2013.**

4.10. No ato da entrega será realizada análise técnica e da qualidade do produto e caso não corresponda às exigências do Anexo I do Edital a remessa será devolvida.

4.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.11.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição, quando será aceita apenas uma única substituição pela DAE sem qualquer ônus à Contratante.

4.11.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.12. Ocorrendo as irregularidades apontadas no item 4.11 ou outras, essas deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do envio da notificação por escrito pela Contratante, mantendo-se o preço inicialmente registrado.

4.13. O recebimento definitivo não exime o Detentor da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 6776-8 do Banco do Brasil, conta corrente 17927-2.

6.2- O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor requisitante.

6.2.1 -O Detentor da Ata de Registro de Preços sediado no município de São Vicente ou cuja sede tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá apresentar este documento.

6.2.2 -Em caso de isenção da obrigação de emissão da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, o Detentor da Ata de Registro de Preços cuja sede não tenha implantado o sistema de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender ao expresso no item anterior.

6.3- Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br** a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos gêneros alimentícios.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1- A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

a) O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2- Em caso de não cumprimento, por parte do Detentor da Ata de Registro de Preços, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o Detentor da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.

f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem as alíneas “b” a “d” do parágrafo segundo, da cláusula nona ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, o Detentor da Ata de Registro de Preços poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o Detentor da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante**.**

9.7- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Contratante poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços é obrigado a:
11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da presente Ata, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
11.1.2. A inadimplência do Detentor da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.
11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade do Detentor da Ata de Registro de Preços.
11.1.5. Fornecer todos os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações constantes no item 2.1 deste instrumento..
11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:
11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, ao Detentor da Ata de Registro de Preços, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) Eugenia Marcondes Leal Teixeira no cargo de Secretária de Educação, especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.

12. DO REAJUSTE
12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A presente Ata não obriga a Contratante a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda

desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em 21 de junho de 2018.

Eugenia Marcondes Leal Teixeira Secretária da Educação	Pedro Henrique Ramos Paiva DPP- Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: DPP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP

ATA DE REGISTRO Nº: 64/18

OBJETO: CARNES BOVINAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, 21 de junho de 2018

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:

Nome: Eugênia Marcondes Leal Teixeira

Cargo:Secretária de Educação

CPF: 032.578.708-50 RG: 14.540.959-4

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: R: Gonçalo Monteiro, 143, apto 101-São Vicente/SP-cep: 11320-110

E-mail institucional :adm.adm.seduc@gmail.com

E-mail pessoal: elt.mar@hotmail.com

Telefone(s): (13)99174-2213 / 3304-9952

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:

Nome:Pedro Henrique Ramos de Paiva

Cargo:Proprietário

CPF:368.072.748-82 RG: 44.598.313-9

Data de Nascimento: 15/05/1987

Endereço residencial completo: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 626 –Apto 61 –Aviação – cep: 11702-780

E-mail institucional: dpp.comercial@gmail.com

E-mail pessoal: pedro_hdpaiva@hotmail.com

Telefone(s:)(13) 3302-8974 / 98123-3070

Assinatura:_____

_____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 026.280.989-38 RG:19.900.961-2
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana, 197, apto 101, São Vicente/SP.
E-mail institucional : gabinete@saovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal:prefeito@saovicente.sp.gov.br
Telefone(s): (13)3579-1430

Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: DPPCOMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP

CNPJ Nº: 18.570.955/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 64/18

DATA DA ASSINATURA: 21/06/18
VIGÊNCIA: 21/06/18 à 21/06/19
OBJETO: Carnes Bovinas
VALOR (R$): 2.392.400,00 (Dois milhões trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 21 de junho de 2018

NOME: PEDROLUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR
CARGO: Prefeito Municipal
E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

PEDRO GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: DPP- Comércio de Produtos Alimentícios LTDA-EPP

OBJETO: CARNES BOVINAS.

Nome: Eugênia Marcondes Leal Teixeira

Cargo: Secretária

RG nº: 14.540.959-4

CPF nº: 032.578.708-50

Data de nascimento: Endereço Residencial:R Gonçalo Monteiro , 143, apto 101-São Vicente/SP.

Telefone Residencial/Celular: (13)99174-22133304-9952

Telefone Comercial:

E-mail pessoal:elt.mar@hotmail.com

E-mail institucional: adm.adm.seduc@gmail.com

Período de Gestão:

São Vicente, 21 de junho de 2018.

Eugênia Marcondes Leal Teixeira
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO